



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará **Pregão Presencial para aquisição de medicamentos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 1.372/2015, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.400 de 29 de dezembro de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

1.2 – Processo nº: 1.372 de 11/05/2016

1.3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4–Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1.5 - Horário do Protocolo: Até as 12 h e 50 mim.

1.6 - Horário do Credenciamento: até às 13:00 h

1.7 - Horário da Abertura: 13 horas.

1.8 - Objeto: Aquisição de medicamentos

1.9 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1.10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.10.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.10.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 9.400 de 29 de dezembro de 2015.**

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva e pacientes detentores de Mandado Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.372 de 11/05/2016.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2

3.1 – A descrição dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no **Anexo I** deste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 12 horas às 18 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 13 horas do dia 16 de Agosto de 2016**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 - Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 (RECURSOS DO SUS)

Ficha: **0000121**

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos**.

9 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

9.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo VIII).*

10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

10.1 – A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Item/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos equipamentos/materiais ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes no Anexo I.

11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.
- c) Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil – ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U., conforme Lei Federal nº 9782/99;

11.1.3.1 - O certificado exigido no item “c” deverá ser apresentado após o término de cada lance dos itens, somente pela empresa vencedora do respectivo item.

11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
 - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa, em vigência.
- d) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos simples;
- e) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos especiais;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.



f) Declaração de Comprometimento Anexo VI

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

12.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

12.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

12.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



12.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

12.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

12.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.19 – Após o término de cada lance dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Item 1, do termo de referência – Anexo I.

12.20 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.21 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

9

Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

12.22 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

12.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

12.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.25 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.26 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.27 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12.28 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

13 – RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Saúde.

13.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).



c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 – Homologada a licitação, o FMSJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

15.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

15.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (15.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

16.1 – Publicado o Contrato nos meios legais, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

16.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Departamento de Compras da PMJN.

16.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

17.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES.

17.2 – O prazo de entrega será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem Inicial de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

17.3 – Os medicamentos deverão possuir o prazo de validade superior a 01 (um) ano a contar da data de entrega.

17.4 – Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a venda no Comércio”**.

17.5 – No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

17.6 – O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da(a) empresa(s) vencedora(s).

17.7 - O fornecedor deverá especificar a MARCA de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto não seja satisfatória, a proposta será recusada.

17.8 - Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.

17.9 - Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência;

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos produtos será de responsabilidade da empresa vencedora.

18.2 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado para esse fim.

18.3 – O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

18.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

18.5 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

18.6 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.10 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

19 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

19.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

19.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

20.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 12h às 18 h.

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 20.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;
- 20.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 20.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 20.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 20.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);
- 20.10.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- 20.10.8 – Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 20.10.9 – Anexo VIII - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 02 de Agosto de 2016.

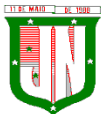
MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO,150 PRAÇA DO TRIÂNGULO JOÃO NEIVA

ES - CEP: 29680-000

TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

2.0 OBJETO:

2.1 Aquisição de medicamentos, visando atender aos pacientes detentores de Mandado Judicial e visando atender a Farmácia Básica Municipal os medicamentos Desertos no Pregão 07/2016.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos especificados neste Termo de Referência não estão previstos na relação de medicamentos essenciais na RENAME, no mérito que os medicamentos não fazem parte da Farmácia Básica Municipal. A Constituição Federal prescreve que o direito à saúde é de todos, sendo dever dos entes federativos preservar a saúde daqueles que necessitam de medicamentos a serem utilizados nos tratamentos, sob pena de colocar a vida em risco ou agravar a enfermidade. Trata-se de norma de eficácia plena garantida pela Constituição Federal e diversas leis, sendo a saúde um bem maior, que deve ser preservada acima de tudo.

3.2 A aquisição de medicamentos tem por finalidade atender a determinação judicial e tem como beneficiários os seguintes requerentes:

- **MATEUS CERCHI COSINE-Processo nº 0000111-56.2015.8.08.0067 e Processo nº 0000026-36.2016.8.08.0067**

-**FABIO LUIZ SILVA – Processo nº 0001379-48.2015.8.08.0067**

3.3. Dessa forma, como se trata de medicamentos que não deverão faltar aos usuários conforme demonstrado nos Mandados Judiciais, anexo, torna-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição dos medicamentos especificados neste Termo de Referência, a fim de não acarretar danos irreparáveis a saúde dos usuários e implicações em responsabilidade para Administração Pública.

4.0 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nitrazepam 5mg, blíster com 20 comprimidos.	Comp.	180		R\$ 0,55	R\$ 99,00
02	Acido Valpróico 200mg/ml, solução oral, frasco 40ml.	Frasco	12		R\$ 14,07	R\$ 168,84
03	Omeprazol 10mg, blíster com 14 cápsulas.	Cápsula	360		R\$ 0,92	R\$ 331,20
04	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml e copo medida.	Frasco	72		R\$ 21,37	R\$ 1.538,64
05	Suplemento de fibra solúvel que auxiliam no bom funcionamento do intestino. Pode ser adicionado em qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio) não altera o sabor e a textura dos alimentos. Lata de 260g.	Lata	07		R\$ 82,27	R\$ 575,89
06	Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,7mg/g, bisnaga 6,5g.	Bisnaga	180		R\$ 4,63	R\$ 833,40
07	Glimepirida 4mg + metformina 1000mg, blíster com 30 comp.	Comp.	360		R\$ 2,36	R\$ 849,60
08	Canagliflozina 300mg, blíster com 30 comp.	Comp.	360		R\$ 6,82	R\$ 2.455,20
09	Perindopril Arginina 10mg, tubo com 30 comp.	Comp.	360		R\$ 4,04	R\$ 1.454,40
10	Cefalexina sódica 500mg, blíster com 10 comp.	Comp.	10.000		R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
11	Hioscina ou Escopolamina 10 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml	Frasco	100		R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
12	Fenitoína 100mg, blister com 20 comprimidos. Cx com 5 blisters	Comp	30.000		R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
13	Ácido Valpróico 250mg, frasco com 25 comprimidos. Cx com 01 unidade.	Frasco	500		R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
VALOR GLOBAL						R\$ 37.492,17

5.0 DOS CERTIFICADOS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 5.1. Certificados de registro do produto emitido pela agencia nacional de vigilância sanitária do Brasil – ANVISA ou cópia de sua publicação do D.U.O., conforme Lei federal nº 9782/99;
- 5.2. Certificados de boas praticam de fabricação e controle por linha de produção/produtos da empresa fabricante, emitido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde. Em se tratando de material isento de registro ou certificação, a licitante fica obrigada a apresentar a cópia do diário oficial da união, onde conste a publicação de dispensa de registro;
- 5.3. **Os certificados exigidos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados após o termino de cada lance dos lotes somente pela empresa vencedora do respectivo lote.**

6.0 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES.
 - 6.1.1. O prazo de entrega será de 07(sete) dias uteis, contados a partir da data da assinatura, pela (s) empresa (s) vencedora (s), da ordem oficial do fornecimento, a ser expedida pelo setor de compras;
- 6.2 Os medicamentos deverão possuir o prazo de validade superior a 1 (um) ano a contar da data de entrega;
- 6.3 No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 6.4 O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da empresa vencedora;
- 6.5 O fornecedor deverá especificar a MARCA de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto não seja satisfatória, a proposta será recusada.
- 6.6 Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação, lote e validade;
- 6.7 Os produtos entregues devem corresponder às marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência;

7.0 FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA

8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva –CNPJ nº 10.585.650/0001-08.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:
- 9.2 Entregar os produtos, objeto do presente Termo de Referência, no prazo e local definidos neste documento;
- 9.3 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

de Referência;

9.4 Custear todas as despesas com transportes e entrega dos produtos;

9.5 Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos produtos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

9.6 Permitir que os produtos sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

9.7 Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.0– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

10.3 Fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.4 Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade e qualidade;

10.5 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

11.0 PENALIDADES

11.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666 1993 e alterações posteriores.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

13.0 PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato dar-se-á por um período de **12(doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 9.3), bem como o original da carteira de Identidade do Credenciado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Item 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 /2016

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva e pacientes detentores de Mandado Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.372 de 11/05/2016.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2016.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, n.º 150, Praça do Triângulo, João Neiva/ES, CNPJ n.º 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Paulo Jorge Mattos**, residente e domiciliado em Serra/ES e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, devidamente homologado pela autoridade competente no processo n.º 1.372/2016, têm entre si, justos e contratados a aquisição de medicamentos, nos termos regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pela Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva e pacientes detentores de Mandado Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo n.º 1.372 de 11/05/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

1.1.3. Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES.

1.1.4. O presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será **até o dia 29/12/2016**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TRECEIRA – DO PREÇO

3.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA



A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 - Programa de Trabalho: 1030300322.087
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 (RECURSOS DO SUS)
Ficha: **0000121**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

19.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



19.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJ/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

6.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

6.1.3 - Fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.1.4 – Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade e qualidade;

6.1.5 - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

6.2.1 - Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, no prazo e local definido neste documento;

6.2.2 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

6.2.3 - Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;

6.2.4 - Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

6.2.5 - Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

6.2.6 - Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas;

6.2.7 - Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

6.2.8 - Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo dos objetos, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos, mediante apresentação de nota fiscal e aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.2. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 00X/2016, de acordo com o Processo Administrativo n° 1.372/2016, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1. O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 9.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **16/08/2016**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME